



REFORMA TRIBUTÁRIA

SIMPLES NACIONAL

CLARISSA MENDES

Números Gerais Simples Nacional

R\$ 40 bilhões

Arrecadação
ICMS + ISS

22 milhões

De empresas

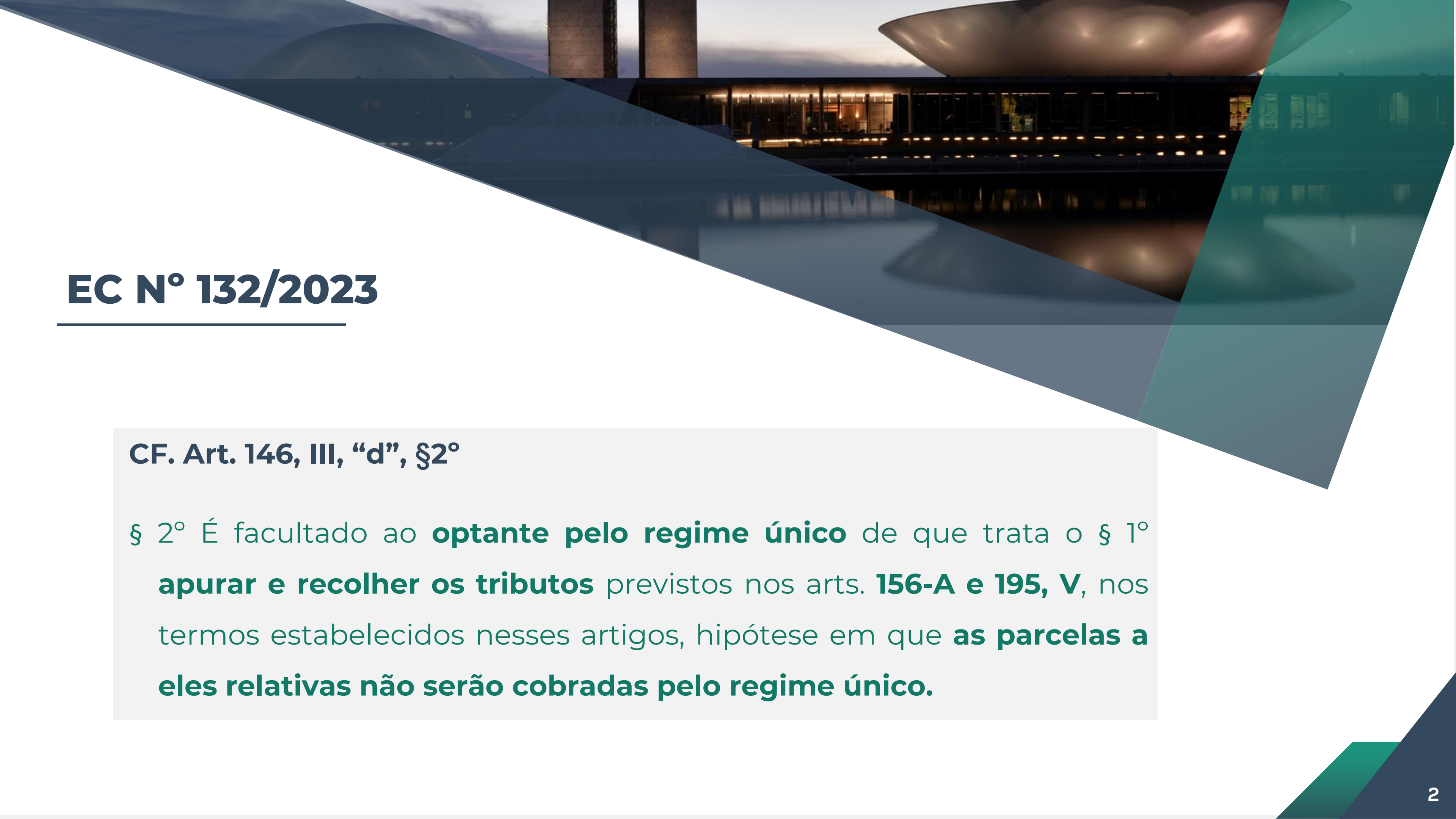
R\$ 2,18 trilhões

Base tributável



30%

do PIB do país



EC N° 132/2023

CF. Art. 146, III, “d”, §2º

§ 2º É facultado ao **optante pelo regime único** de que trata o § 1º **apurar e recolher os tributos** previstos nos arts. **156-A e 195, V**, nos termos estabelecidos nesses artigos, hipótese em que **as parcelas a eles relativas não serão cobradas pelo regime único.**

EC 132/2023



IBS e CBS pelo SIMPLES NACIONAL

IBS e CBS pelo REGIME REGULAR

PRINCÍPIO DA NEUTRALIDADE

EC 132/2023

CF. Art. 146, III, “d”, §3º

- I - não será permitida a apropriação de créditos de IBS e CBS pelos optantes do SN;
- II - será permitida a apropriação de créditos de IBS e CBS, pelo **adquirente não optante** pelo regime único em montante equivalente ao cobrado por meio do regime único.



LEI COMPLEMENTAR N° 214/2025 E PLP 108/2024



LC 214/2025

Artigos LC 123/06

516

Vigência
01/01/2025

**Resolução CGSN nº 183 DE
26/09/2025**

517

Vigência
01/01/2027

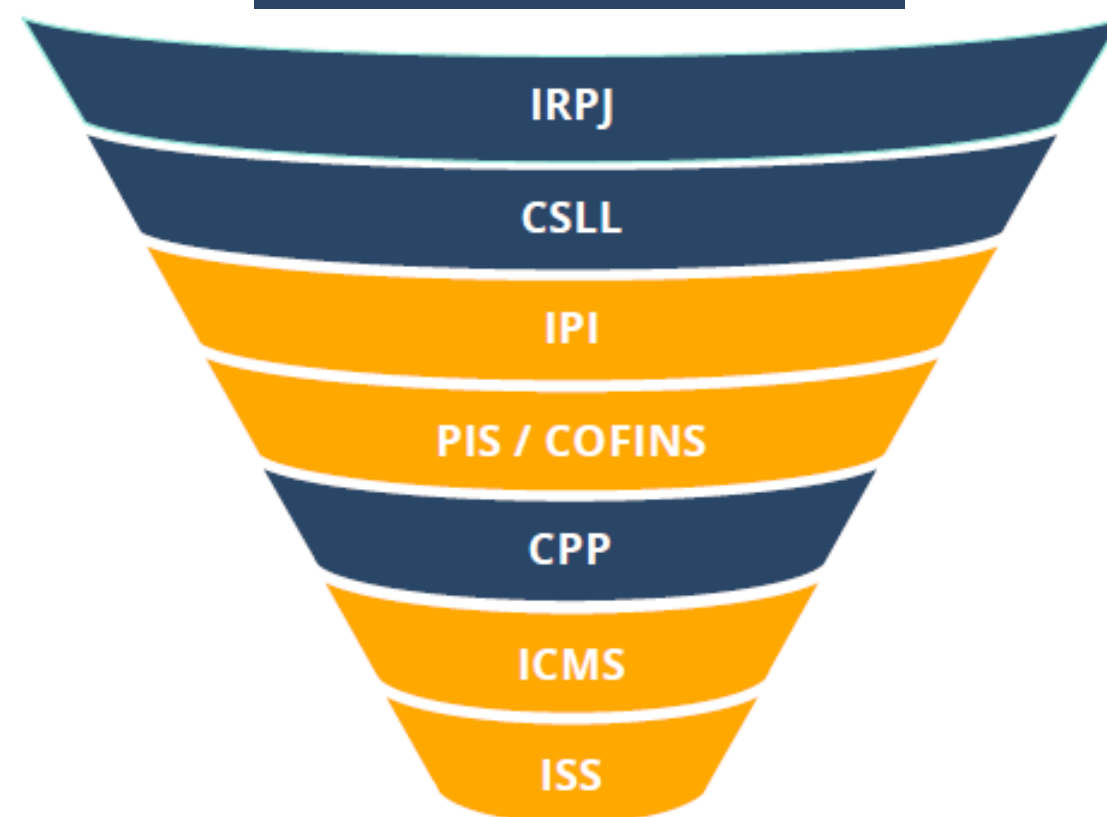
518

Vigência
01/01/2033

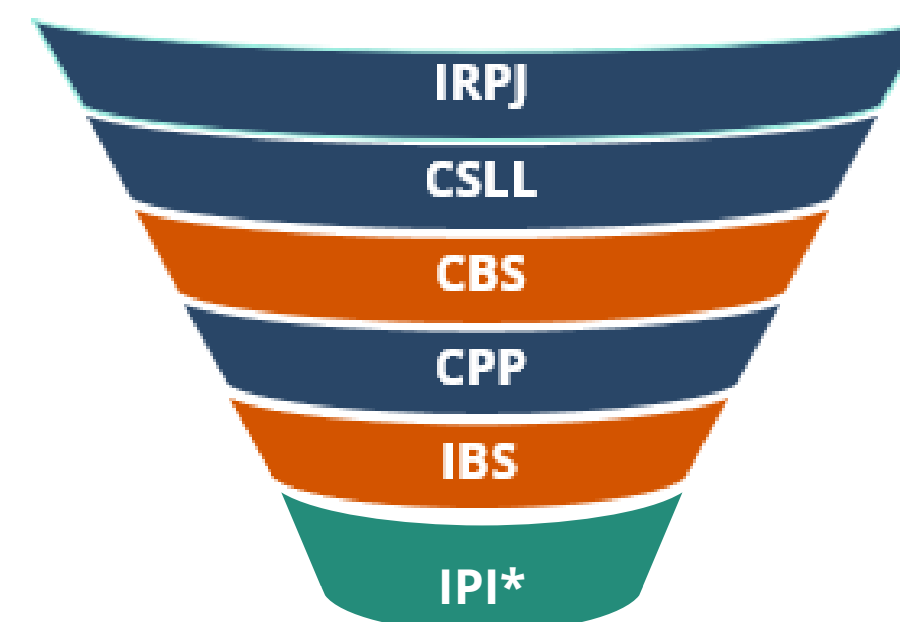
LC 214/2025

TRIBUTOS DO SIMPLES NACIONAL

MODELO ATUAL



REFORMA TRIBUTÁRIA



***ADCT. Art. 126. III – o IPI:**

a) terá suas alíquotas reduzidas a zero, exceto em relação aos produtos que tenham industrialização incentivada na Zona Franca de Manaus, conforme critérios estabelecidos em lei complementar;

LC 214/2025

AMPLIAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO E ANEXOS DE TRIBUTAÇÃO

Anexos	Anexo I	Anexo II	Anexos III a V
Atuais	Revenda de mercadorias	Venda de mercadorias industrializadas	Prestação de Serviços
Reforma Tributária	Revenda de mercadorias, venda de mercadorias industrializadas e demais bens materiais	Venda de mercadorias industrializadas (incentivo ZFM)	Prestação de Serviços e demais bens imateriais, inclusive direitos
Tributos	IBS e CBS	IBS, CBS e IPI	IBS e CBS

Segregação por atividade?



LC 214/2025

OPÇÃO PELO RECOLHIMENTO DE IBS E CBS

**Opção
Março**



**Efeitos
1º de julho**

**Opção
Setembro**



**Efeitos
1º de janeiro**

Vedação: Art. 41. § 5º.

Opção IBS e CBS pelo Simples Nacional caso tenha recebido ressarcimento de créditos no ano-calendário corrente ou anterior

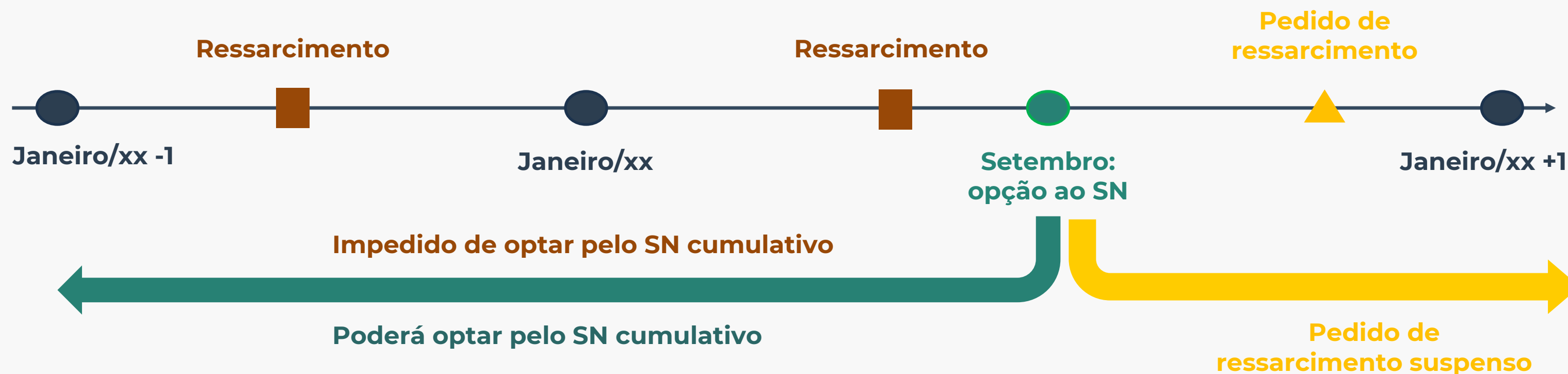
LC 214/2025

LIMITAÇÃO À OPÇÃO PELO SN

Art. 39. § 10. Os prazos de que trata o § 3º serão suspensos, por até 5 (cinco) anos, não aplicado o disposto no § 9º deste artigo, caso o contribuinte realize a opção:

I - **pelo Simples Nacional ou pelo MEI**, exceto na hipótese de que trata o § 3º do art. 41 desta Lei Complementar;

Art. 41. § 5º É vedado ao contribuinte do Simples Nacional ou ao contribuinte que venha a fazer a opção por esse regime **retirar-se do regime regular do IBS e da CBS caso tenha recebido ressarcimento de créditos desses tributos no ano-calendário corrente ou anterior, nos termos do art. 39 desta Lei Complementar.**



LC 214/2025

LIMITES IBS E CBS

IBS
R\$ 3,6 milhões

CBS
R\$ 4,8 milhões

LC 214/2025

CÁLCULO RBT-12 E FPS-12



LC 214/2025

MODALIDADES DE RECOLHIMENTO



PGDAS-D

Art. 21.



SPLIT PAYMENT

Art. 21. §3°-A, I

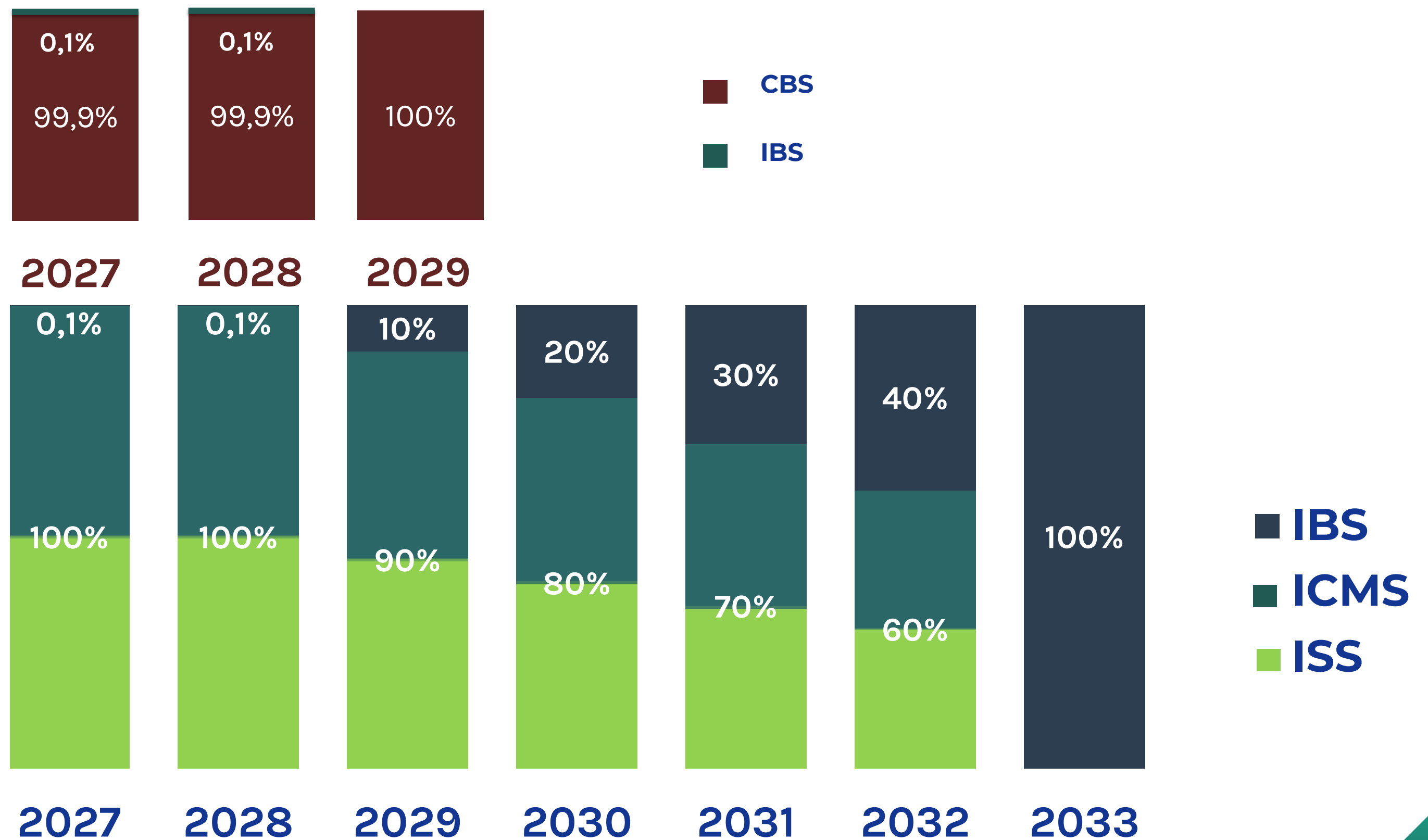


**RECOLHIMENTO PELO
ADQUIRENTE**

Art. 21. §3-A, II

LC 214/2025

PERÍODO DE TRANSIÇÃO





PLP 108/2024

CONTENCIOSO

ENTES FEDERADOS

- LANÇAMENTO QUE NÃO CONTENHA IBS
- INDEFERIMENTO DE OPÇÃO E EXCLUSÃO POR DÉBITOS DE TRIBUTOS EXCLUSIVOS

CGIBS

- LANÇAMENTO QUE CONTENHA IBS
- INDEFERIMENTO DE OPÇÃO POR DÉBITOS DE IBS
- EXCLUSÃO QUE ENVOLVA IBS E POR DÉBITOS DE IBS

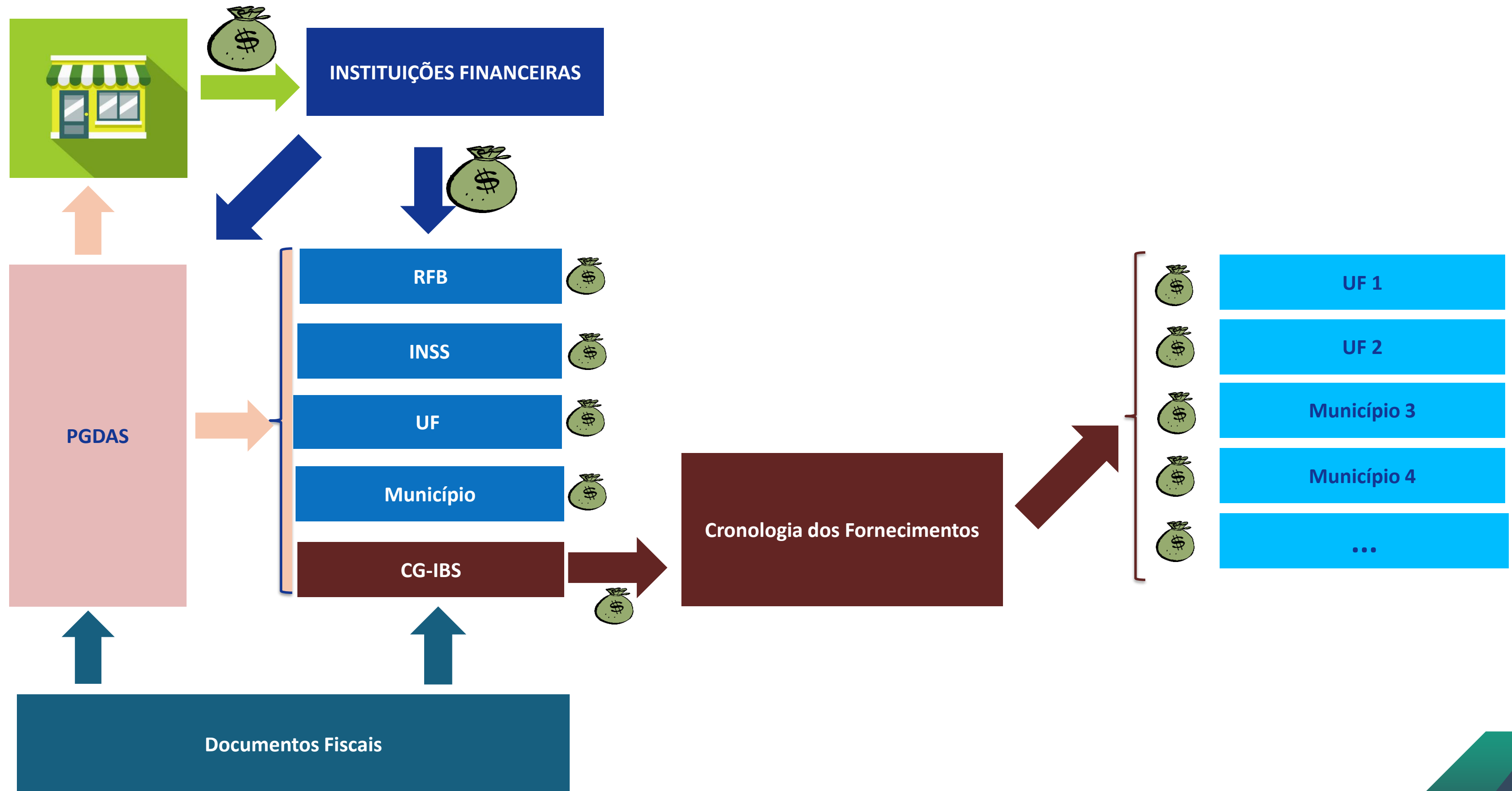


PLP 108/2024 **FISCALIZAÇÃO**

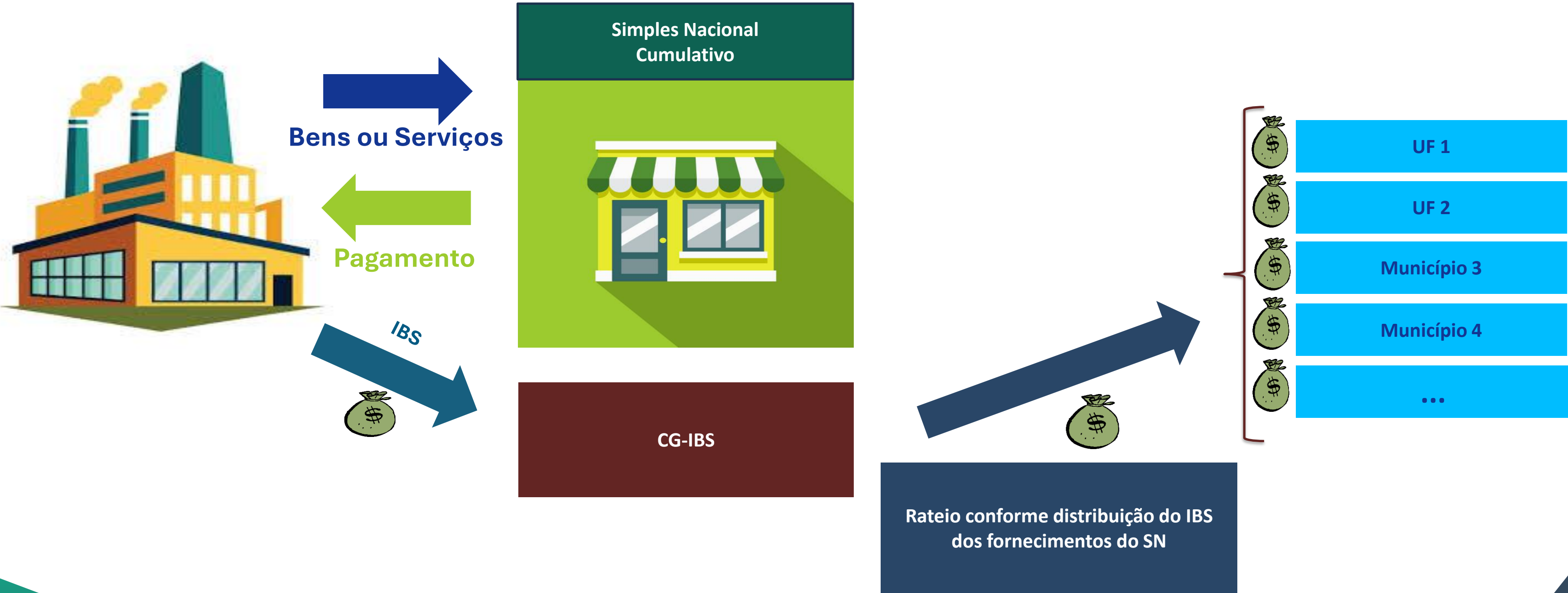
COORDENAÇÃO CGIBS

- Regras definidas no PLP 108
- Participação de múltiplos entes
- Foco no monitoramento e autorregularização
- Trabalhos em lote

DISTRIBUIÇÃO DE IBS DOS FORNECIMENTOS POR SN



DISTRIBUIÇÃO DO IBS DAS AQUISIÇÕES POR SN





MEI

2026

- ▶ ISS: R\$ 5,00
- ▶ ICMS: R\$ 1,00
- ▶ INSS: 5% SM

Transição

	ICMS	ISS	IBS	CBS	INSS
2027 - 2028	R\$ 1,00	R\$ 5,00	R\$ 0,006	R\$ 0,994	5% SM
2029	R\$ 0,90	R\$ 4,50	R\$ 0,20	R\$ 1,00	5% SM
2030	R\$ 0,80	R\$ 4,00	R\$ 0,40	R\$ 1,00	5% SM
2031	R\$ 0,70	R\$ 3,50	R\$ 0,60	R\$ 1,00	5% SM
2032	R\$ 0,60	R\$ 3,00	R\$ 0,80	R\$ 1,00	5% SM

2033

- ▶ IBS: R\$ 2,00
- ▶ CBS: R\$ 1,00
- ▶ INSS: 5% SM



DESAFIOS

DISTRIBUIÇÃO DO IBS PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS

- Arrecadação das operações do SN
- Arrecadação das aquisições do SN

APURAÇÃO DOS CRÉDITOS DE IBS E CBS

- Exclusão retroativa
- Reenquadramento retrativa do SN

APRESENTAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS DE IBS E CBS

- Valor dos tributos calculados por meio de alíquota efetiva (RBT-12)
- Declaração assistida

OBRIGADA!

